



## **DECRETO Nº 31.507/2020**

*Aprova a Resolução SEDUC/COMED nº 18, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente, para o período de 2020-2030.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Resolução SEDUC/COMED nº 18, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente.

**Art. 2º** O período de vigência desse Currículo Municipal é de 2020 a 2030.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de dezembro de 2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**SÔNIA MARIA PELEGRINI**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO SEDUC/ COMED Nº. 18/2020  
de 21 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre o *Currículo do Sistema Municipal de Ensino, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental ciclo I e modalidade de Educação Especial, de Presidente Prudente*, para o período de 2020-2030 (Plano decenal).

**SÔNIA MARIA PELEGRINI, Secretária Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação - COMED**, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948;
- A Constituição Federal (1988), em especial os artigos 205, 208, 210 e 214;
- A Lei nº 9.394/1996 (LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente em seus artigos: §1º e §2º do art. 1º, 2º, 9º, 22, 26 (26-A – Lei 11.645, de maio de 2008 – obrigatoriedade da temática “História da Cultura Afro-Brasileira e Indígena”), 27, 29, 32 e 34;
- A Resolução nº A/66/137/2011 das Nações Unidas e a Resolução CNE nº 1, de 30 de maio de 2012, que a adotou e estabelece diretrizes nacionais para a Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Direitos Humanos, em sequência ao processo educativo em direitos humanos – iniciado em 1948;
- A Resolução CNE/CP nº 2, que institui a BNCC – Base Nacional Comum Curricular (2017);
- O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH -III), de 2009;
- Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as 169 metas da Organização das Nações Unidas (ONU) a serem atingidas - Agenda 2030;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica do Brasil de 2013;
- O Plano Municipal de Educação, Lei nº 8.962/2015, em especial as metas: 1.12, 1.20, 2.2, 4.6, 5.10, 7.9, 7.22, 7.26, 10.1, 12.22, 18.5.
- Lei nº 13.146/2015, que trata da inclusão de pessoa com deficiência, em especial os artigos, 27, 28 e 30.
- O dever, a responsabilidade e a colaboração de produzir um marco curricular comum, em alinhamento ao que determina a legislação sobre o Sistema Nacional de Educação e suas corresponsabilidades entre os Municípios, os Estados, o Distrito Federal e a União.

- O Parecer COMED N° 02/2020, que dispõe sobre a homologação da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Educação de Presidente Prudente (PCSMEPP), seu processo de implantação e implementação à luz da fundamentação teórico-metodológica, base da proposta curricular e indica outras providências.
- A necessidade de finalizar a fase de proposição curricular, apresentando documento oficial de abrangência à rede pública deste sistema municipal de ensino.

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** – Instituir e publicar o *Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental ciclo I e modalidade Educação Especial*, produzido e sistematizado coletivamente pelos profissionais da educação, para a vigência no período de 2020-2030 em todo o Sistema Municipal de Ensino.

**Artigo 2º** – O documento curricular será implantado e implementado a partir do ano de 2021 e orientará a prática pedagógica para a educação escolar e o desenvolvimento das máximas capacidades dos alunos pelo período previsto no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Durante o período de vigência, os pressupostos e as diretrizes relativas a esse documento serão implantadas, avaliadas, acompanhadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação e aperfeiçoadas junto com as comissões (Grupos de Trabalho) sistematizadoras da elaboração do currículo, citadas no *Currículo Municipal*, referendado pelo Conselho Municipal de Educação, também conforme Parecer COMED N° 02/2020, no que tange a coerência com os princípios educacionais vigentes e dispostas no referido.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF<sup>a</sup>. Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI**  
Secretária de Educação

**KARINA SACARDO DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação